L E I Nº 796

"CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL"

LEONESTO CAVASIN, Prefeito MUnicipal de Peritiba

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aumento de vencimentos ao Funcionalismo Público Municipal, de 25% (Vinte e cinco por cento), sobre os vencimentos do mês de outubro de 1992.

PARÁGRAFO ÚNICO : O aumento de que trata o presente artigo, atingirá os funcionários ativos e inativos.

Art.2º - As despesas para execução da presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de novembro de 1992.

Art.4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 18 de novembro de 1992.

LEONESTO CAVASIN
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

JOÃO SEBALDO FINGER
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS

NÍVEL	VENCIMENTOS Cr$
CC-1	1.286.521,10
CC-2	2.230.238,23
CC-3	2.322.283,79 2.441.505,34
CC-4	3.546.024,31
CC-5	6.002.883,15
CC-6	6.518.440,29

TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

FG-1	275.127,91
FG-2	543.526,06

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

GRUPO	NÍVEL	REFERÊNCIAS				
		CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E
1	1	823.673,47	988.408,16	1.186.089,79	1.423.307,74	1.707.969,28
2	1	823.673,47	988.408,16	1.186.089,79	1.423.307,74	1.707.969,28
	2	944.097,72	1.132.917,26	1.359.500,71	1.631.400,85	1.957.681,02
	3	1.098.791,35	1.318.549,62	1.582.259,54	1.898.711,44	2.278.453,72
	4	1.234.945,41	1.481.934,49	1.778.321,38	2.133.985,65	2.560.782,78
	5	1.406.748,41	1.688.098,09	2.025.717,70	2.430.861,24	2.917.033,48
	6	1.578.625,75	1.894.350,90	2.273.221,08	2.727.865,29	3.273.438,34
	7	1.647.327,06	1.976.792,47	2.372.150,96	2.846.581,15	3.415.897,38
	8	2.575.519,78	3.090.623,73	3.708.748,47	4.450.498,16	5.340.597,79
	9	2.744.514,22	3.293.417,06	3.952.100,47	4.742.520,56	5.692.024,67
3	1	823.673,47	988.408,16	1.186.089,79	1.423.307,74	1.707.969,28
	2	1.166.948,05	1.400.337,66	1.680.405,19	2.016.486,22	2.419.783,46
	3	1.234.945,47	1.481.934,56	1.778.321,47	2.133.985,76	2.560.782,91
	4	1.578.625,75	1.894.350,90	2.373.221,08	2.727.865,29	3.273.438,34
	5	1.647.327,06	1.976.792,47	2.372.150,96	2.846.581,15	3.415.897,38
	6	4.135.038,21	4.962.045,85	5.954.455,02	7.145.346,02	8.574.415,22
4	1	823.673,47	988.408,16	1.186.089,79	1.423.307,74	1.707.969,28
	2	1.338.098,61	1.605.707,53	1.926.849,03	2.312.218,83	2.774.662,59
	3	1.612.893,71	1.935.472,45	2.322.566,94	2.787.080,32	3.344.496,38
	4	1.647.327,06	1.976.792,47	2.372.150,96	2.846.581,15	3.415.897,38
	5	4.135.038,21	4.962.045,85	5.954.455,02	7.145.346,02	8.574.415,22
5	1	3.294.430,87	3.953.317,04	4.743.980,44	5.692.776,52	6.831.331,82
	2	4.116.548,05	4.939.857,66	5.927.829,19	7.113.395,02	8.536.074,02
	3	6.004.346,30	7.205.215,56	8.646.258,67	10.375.510,40	12.450.612,48
6	1	1.304.903,68	1.565.884,41	1.879.061,29	2.254.873,54	2.705.848,24

6	2	1.423.882,40	1.708.658,88	2.050.390,65	2.460.468,78	2.952.562,53
	3	1.647.327,06	1.976.792,47	2.372.150,96	2.846.581,15	2.415.897,38
	1	823.673,47	988.408,16	1.186.089,79	1.423.307,74	1.707.969,28
	2	961.091,06	1.153.309,27	1.383.971,12	1.660.765,34	1.992.918,40
7	3	1.098.791,35	1.318.549,62	1.582.259,54	1.898.711,44	2.278.453,72
	4	1.236.177,53	1.483.413,03	1.780.095,63	2.136.114,75	2.563.337,70

PERITIBA-SC., novembro de 1992.